



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
[Fundação Educacional Caio Martins]
[Gabinete]

PORTARIA FUCAM Nº13/2021

Institui, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins-FUCAM, o Programa Educação para Autonomia, como Programa Social que articula e integra as ações educacionais, sociais e produtivas na Entidade.

A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47.880, de 09 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art.2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008 e nomeação datada de 30/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Educação para Autonomia da Fundação Educacional Caio Martins, estruturado a partir da oferta de ações e educacionais e socioprodutivas, para coordenar na Entidade a execução das políticas públicas de educação, agricultura familiar e trabalho, emprego e renda.

Art.2º. O objetivo do Programa de Educação para Autonomia da Fundação Educacional Caio Martins é reduzir a vulnerabilidade social, promovendo a trajetória para a autonomia, por meio de elevação de escolaridade, qualificação técnica, empreendedorismo, acesso ao mundo do trabalho e geração de trabalho e renda, criando oportunidades para que os cidadãos transitem de uma situação de vulnerabilidade para autonomia social.

Parágrafo Único: São beneficiários do Programa Educação para Autonomia da Fundação Educacional Caio Martins, as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 3º. O Programa Educação para Autonomia será coordenado pelo Gabinete da Fundação Educacional Caio Martins, com apoio das diretorias Diretoria de Ações Educacionais, Sociais e Produtivas-DAESP e a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças- DPGF, Coordenação dos Centros Educacionais e terá como abrangência os municípios mineiros, com ênfase nos municípios e regiões onde estão situados os Centros Educacionais da Fucam, quais sejam: Buritizeiro, Esmeraldas, Januária, Juvenília, Riachinho e São Francisco, locais onde devem ser executados preferencialmente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

Geraldina Rodrigues de Souza

Presidente da Fucam



Documento assinado eletronicamente por **Lea Lucia Cecilio Braga, Diretor(a)**, em 08/12/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27787320** e o código CRC **D432BEA1**.